

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE POR AÇÕES
DA**

MANLY INVESTIMENTOS LTDA.

CNPJ/MF nº 52.068.370/0001-64

NIRE 35262131217



Pelo presente instrumento particular,

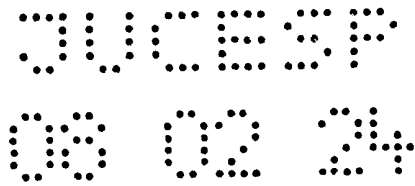
WAIMEA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua Ubatuba, nº 263, Pacaembu, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01248-030, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 32.640.632/0001-06, representada por seu administrador **Alon Sochaczewski**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 166.640.168-42, portador do RG nº 17506272-9, expedida pela SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Ubatuba, nº 263, Pacaembu, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01248-030.

- Única sócia da sociedade limitada de nome empresarial **MANLY INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.068.370/0001-64, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob Número de Identificação do Registro de Empresas ("NIRE") 35262131217, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2369 – 2355, conjunto 605, Jardim Paulistano, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01452-000, resolve alterar o contrato social da Sociedade ("1ª Alteração Contratual") mediante as condições e cláusulas seguintes:

1. Inicialmente, conforme exigência do quórum estabelecido no artigo 1.114 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil Brasileiro de 2002"), reforçado pelo artigo 221 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("LSA"), a única sócia detentora das quotas representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Sociedade ("Sócia") delibera favoravelmente pela transformação de tipo societário da Sociedade. A saber, seguem referidos dispositivos transcritos abaixo:

"Código Civil Brasileiro de 2002 (Lei 10.406/02):

Art. 1.114. A transformação depende do consentimento de todos os sócios, salvo se prevista no ato constitutivo, caso em que o dissidente poderá retirar-se da sociedade, aplicando-se, no silêncio do estatuto ou do contrato social, o disposto no art. 1.031."



"LSA (Lei 6.404/76):

Art. 221. A transformação exige o consentimento unânime dos sócios ou acionistas, salvo se prevista no estatuto ou no contrato social, caso em que o sócio dissidente terá o direito de retirar-se da sociedade.

Parágrafo único. Os sócios podem renunciar, no contrato social, ao direito de retirada no caso de transformação em companhia."

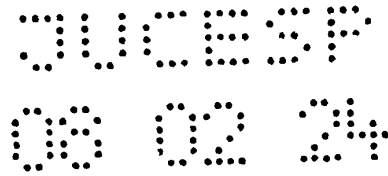
2. Com base nas disposições legais, a Sócia aprova a alteração do tipo societário, passando a Sociedade de sociedade empresária limitada para sociedade por ações, de capital fechado, mantendo-se inalterados os sócios, o patrimônio e o capital social, em conformidade com os artigos 220 e 221 da LSA e artigos 1.113 a 1.115 do Código Civil Brasileiro de 2002.

3. Em virtude da transformação, a Sociedade passará a ter a seguinte denominação social: "MANLY INVESTIMENTOS S.A." e passará a ser denominada, daqui em diante, como "Companhia".

4. A única Sócia aprova, ainda, que o capital social da sociedade transformada, de R\$ 1.000,00 (mil reais), representado por 1.000 (mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, seja convertido em 20 (vinte) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por ação.

5. Em ato contínuo, resolve a sócia aumentar o capital social da sociedade em R\$ 479.000,00 (quatrocentos e setenta e nove mil reais), mediante a subscrição de 9.580 (nove mil quinhentas e oitenta) novas ações, sendo 4.780 (quatro mil setecentas e oitenta) ações ordinárias e 4.800 (quatro mil e oitocentas) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, todas com preço de emissão de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por ação. A Acionista renuncia expressamente ao direito de preferência para a subscrição das ações ora emitidas.

6. A emissão da totalidade das ações suas condições e características estão contidas nos Boletins de Subscrição que compõem o **Anexo I** deste instrumento, sendo admitidos novos acionistas à Companhia, conforme lá descrito e conforme lá qualificados. Abaixo o resumo da subscrição e obrigação de integralização:



Forma de Integralização

- R\$ 1.000,00 (mil reais) integralizados neste ato mediante versão do acervo da sociedade empresária de responsabilidade limitada **MANLY INVESTIMENTOS LTDA.**, para a Companhia ora transformada.
- R\$ 479.000,00 (quatrocentos e setenta e nove mil reais) a serem integralizados da seguinte forma:
 - (i) R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais) em **30 de janeiro de 2024**;
 - (ii) R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) em **30 de julho de 2024**, corrigidos pela variação do CDI;
 - (iii) R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) em **30 de janeiro de 2025**, corrigidos pela variação do CDI;
 - (iv) R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) em **30 de julho de 2025**, corrigidos pela variação do CDI;

7. Eleição da Diretoria: São eleitos pela unanimidade dos Acionistas, neste ato, como diretores, pelo mandato de 03 (três) anos, contados da presente data, podendo ser reeleitos, sendo certo que, ao final do prazo dos mandatos, os membros da Diretoria continuarão no exercício de seus cargos até a eleição e a posse de novos Diretores:

- Como Diretor Presidente: **Alon Sochaczewski**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 166.640.168-42, portador do RG nº 17506272-9 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Ubatuba, 263, Pacaembu, CEP: 01248-030, Cidade e Estado de São Paulo.
- Como Diretor sem designação específica: **Omispyr Marcondes de Oliveira Filho**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.608.598-1, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.591.168-57, residente e domiciliado na Alameda Calicut, nº 266, Chácara Santo Antônio, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04716-050.
- Como Diretor sem designação específica: **André Bauch Zimmermann**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.467.493-7, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 281.484.248-02, residente e domiciliado na Rua Volta Redonda, nº 270, apartamento 53, Bloco Paineira, Campo Belo, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04608-010.
- Como Diretor sem designação específica: **Alberto Sansiviero Junior**, nacionalidade brasileira, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/04/1968, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 13.614.353, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 088.670.688-22, com residência e domicílio na Rua Jesuíno Arruda, 122, 21B, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04532-080.

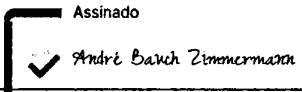
JUCESP
08 02 24

Diretores eleitos:

alon@pipeline.capital

Assinado

D4Sign Afon Sochaczewski
andre@pipeline.capital

Assinado

D4Sign André Baich Zimmermann
pyr@pipeline.capital

Assinado

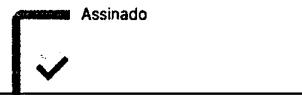
D4Sign Omispyr Marcondes de Oliveira Filho
alberto.sansiviero@pipeline.capital

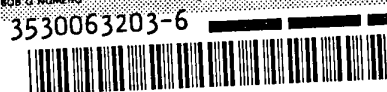
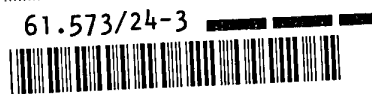
Assinado

D4Sign ALBERTO SANSIVIERO JUNIOR
Alberto Sansiviero Junior

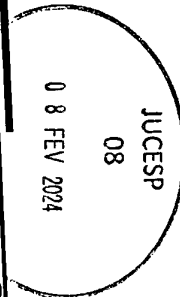
Visto da Advogada:

adriana@psflaw.com.br

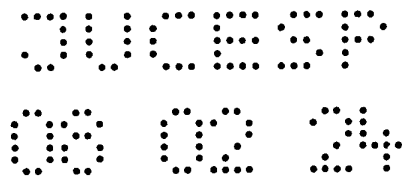
Assinado

D4Sign Adriana Piráino Sansiviero
OAB/SP 116.341



JUCESP SET



(Esta página de assinaturas pertence à
1ª Alteração Contratual e Transformação em Sociedade por Ações da Manly investimentos Ltda.)



BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO
MANLY INVESTIMENTOS S.A. ("Companhia")
CNPJ nº 52.068.370/0001-64

Boletim de subscrição do capital social da **MANLY INVESTIMENTOS S.A.**, aprovada na 1ª Alteração Contratual/Transformação em S/A, firmada em 18 de janeiro de 2024. O presente boletim de subscrição constitui obrigação líquida e certa, sendo considerado um título executivo, na forma da lei.

Data da Subscrição	Valor da Subscrição
18 de janeiro de 2024	R\$ 9.600,00

Ações Subscritas

192 (cento e noventa e duas) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal.

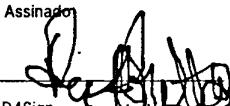
Forma de Integralização

R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) a serem integralizados da seguinte forma:

- **R\$ 3.000,00** (três mil reais) em **30 de janeiro de 2024**; (31,25%).
- **R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais) em **30 de julho de 2024**, corrigidos pela variação do CDI; (22,92%).
- **R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais) em **30 de janeiro de 2025**, corrigidos pela variação do CDI; (22,92%).
- **R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais) em **30 de julho de 2025**, corrigidos pela variação do CDI; (22,92%).

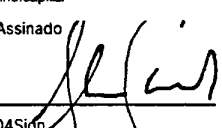
Subscritor

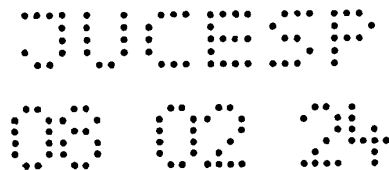
Gabriel Hissnauer Leal de Britto, inscrito no CPF sob o nº 392.785.268-60, brasileiro, solteiro, nascido em 30/01/1998, RG nº 50.580.234- X/SSP-SP, residente em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Eugênio Brito, nº 22, Jardim Irajá, CEP 14020-640.

Assinado

D4Sign
Gabriel Hissnauer Leal de Britto

Companhia Emissora

MANLY INVESTIMENTOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.068.370/0001-64, registrada perante a Junta Comercial de do Estado de São Paulo, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2369 – 2355, conjunto 605, Jardim Paulistano, CEP 01452-000.

alon@pipeline.capital
Assinado

D4Sign
Alon Sochaczewski - Diretor



BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO
MANLY INVESTIMENTOS S.A. (*Companhia*)
CNPJ nº 52.068.370/0001-64

Boletim de subscrição do capital social da **MANLY INVESTIMENTOS S.A.**, aprovada na 1ª Alteração Contratual/Transformação em S/A, firmada em 18 de janeiro de 2024. O presente boletim de subscrição constitui obrigação líquida e certa, sendo considerado um título executivo, na forma da lei.

Data da Subscrição	Valor da Subscrição
18 de janeiro de 2024	R\$ 21.600,00

Ações Subscritas

432 (quatrocentas e trinta e duas) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal.

Forma de Integralização

R\$ 21.600,00 (vinte um mil e seiscentos reais) a serem integralizados da seguinte forma:

- **R\$ 6.750,00** (seis mil setecentos e cinquenta reais) em **30 de janeiro de 2024**; (31,25%).
- **R\$ 4.950,00** (quatro mil novecentos e cinquenta reais) em **30 de julho de 2024**, corrigidos pela variação do CDI; (22,92%)
- **R\$ 4.950,00** (quatro mil novecentos e cinquenta reais) em **30 de janeiro de 2025**, corrigidos pela variação do CDI; (22,92%)
- **R\$ 4.950,00** (quatro mil novecentos e cinquenta reais) em **30 de julho de 2025**, corrigidos pela variação do CDI; (22,92%).

Subscritor

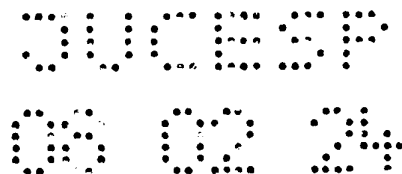
André Bauch Zimmermann, brasileiro, inscrito no CPF 281.484.248-02, casado com Vanessa Andrea Freitas Zimmermann, inscrita no CPF nº 278.594.618-97, e nascido em 06/04/1979, empresário, portador do [Fandre@pipeline.capital](mailto:andre@pipeline.capital) residente em Campo Belo, Estado de São Paulo, SP, Rua Volta Redonda nº 230 apartamento nº 53 bloco Paineira, bairro Campo Belo, CEP 04608-010.

Assinado
✓ André Bauch Zimmermann
André Bauch Zimmermann

Companhia Emissora

MANLY INVESTIMENTOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.068.370/0001-64, registrada perante a Junta Comercial de do Estado de São Paulo, com sede na Cidade alon@pipeline.capital, São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2369 a 2355, conjunto 605, Jardim Paulista, CEP 01452-000.

Assinado
✓ Alon Sochaczewski
Alon Sochaczewski
Diretor



BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO
MANLY INVESTIMENTOS S.A. ("Companhia")
CNPJ nº 52.068.370/0001-64

Boletim de subscrição do capital social da **MANLY INVESTIMENTOS S.A.**, aprovada na 1ª Alteração Contratual/Transformação em S/A, firmada em 18 de janeiro de 2024. O presente boletim de subscrição constitui obrigação líquida e certa, sendo considerado um título executivo, na forma da lei.

Data da Subscrição	Valor da Subscrição
18 de janeiro de 2024	R\$ 40.800,00

Ações Subscritas

816 (oitocentas e dezesseis) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal.

Forma de Integralização

R\$ 40.800,00 (quarenta mil e seiscentos reais) a serem integralizados da seguinte forma:

- **R\$ 12.770,40** (doze mil setecentos e setenta reais e quarenta centavos) em 30 de janeiro de 2024; (31,25%).
- **R\$ 9.343,20** (nove mil trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos) em 30 de julho de 2024, corrigidos pela variação do CDI; (22,92%).
- **R\$ 9.343,20** (nove mil trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos) em 30 de janeiro de 2025, corrigidos pela variação do CDI; (22,92%).
- **R\$ 9.343,20** (nove mil trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos) em 30 de julho de 2025, corrigidos pela variação do CDI; (22,92%).

Subscritor

Bertolli Empreendimentos e Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 49.064.894/0001-72, constituída em 05/01/2023, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, SP, na Rua Marechal Deodoro nº 1352, Bairro Santo Amaro, CEP 04738-001, neste ato representada por seu administrador sócio, **Rafael Bertolli**, brasileiro.

Assinado
Bertolli, brasileiro.
✓ *Rafael Bertolli*

D4Sign
Bertolli Empreendimentos e Participações – por: Rafael Bertolli

Companhia Emissora

MANLY INVESTIMENTOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.068.370/0001-64, registrada perante a Junta Comercial de do Estado de São Paulo, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2369 a 2355, conjunto 605, alon@pipeline.capital 2-000.

Assinado
✓ *Alon Sochaczewski*
D4Sign
Alon Sochaczewski - Diretor



BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO
MANLY INVESTIMENTOS S.A. ("Companhia")
CNPJ nº 52.068.370/0001-64

Boletim de subscrição do capital social da **MANLY INVESTIMENTOS S.A.**, aprovada na 1ª Alteração Contratual/Transformação em S/A, firmada em 18 de janeiro de 2024. O presente boletim de subscrição constitui obrigação líquida e certa, sendo considerado um título executivo, na forma da lei.

Data da Subscrição	Valor da Subscrição
18 de janeiro de 2024	R\$ 9.600,00

Ações Subscritas

192 (cento e noventa e duas) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal.

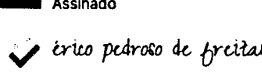
Forma de Integralização

R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) a serem integralizados da seguinte forma:

- **R\$ 3.000,00** (três mil reais) em **30 de janeiro de 2024**; (31,25%).
- **R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais) em **30 de julho de 2024**, corrigidos pela variação do CDI; (22,92%).
- **R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais) em **30 de janeiro de 2025**, corrigidos pela variação do CDI; (22,92%).
- **R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais) em **30 de julho de 2025**, corrigidos pela variação do CDI; (22,92%).

Subscritor

Érico Pedroso de Freitas, brasileiro, nascido em 31/03/1990, inscrito no CPF sob o no. 013.138.110-50, RG nº 10.677.565.83 – SJS, administrador, casado com Mariane Mansur de Castro Lima, CPF nº 017.451.330-54, residente na Rua Coronel Claudino nº 25, casa nº 403, bairro do Cristal, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ 11.110-70. Email: ericopfreitas@gmail.com

Assinado

D4Sign

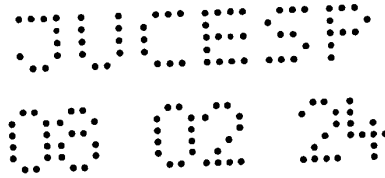
Érico Pedroso de Freitas

Companhia Emissora

MANLY INVESTIMENTOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.068.370/0001-64, registrada perante a Junta Comercial de do Estado de São Paulo, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2369 – 2355, conjunto 605, Jardim Paulistano, CEP 01452-000.

Assinado

D4Sign
Alon Sochaczewski - Diretor



BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO
MANLY INVESTIMENTOS S.A. ("Companhia")
CNPJ nº 52.068.370/0001-64

Boletim de subscrição do capital social da **MANLY INVESTIMENTOS S.A.**, aprovada na 1ª Alteração Contratual/Transformação em S/A, firmada em 18 de janeiro de 2024. O presente boletim de subscrição constitui obrigação líquida e certa, sendo considerado um título executivo, na forma da lei.

Data da Subscrição	Valor da Subscrição
18 de janeiro de 2024	R\$ 12.000,00

Ações Subscritas

240 (duzentas e quarenta) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal.

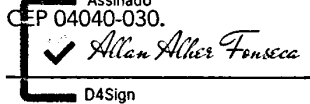
Forma de Integralização

R\$ 12.000,00 (doze mil reais) a serem integralizados da seguinte forma:

- **R\$ 3.750,00** (três mil, setecentos e cinquenta reais) em **30 de janeiro de 2024**; (31,25%).
- **R\$ 2.750,00** (dois mil setecentos e cinquenta reais) em **30 de julho de 2024**, corrigidos pela variação do CDI; (22,92%).
- **R\$ 2.750,00** (dois mil setecentos e cinquenta reais) em **30 de janeiro de 2025**, corrigidos pela variação do CDI; (22,92%).
- **R\$ 2.750,00** (dois mil setecentos e cinquenta reais) em **30 de julho de 2025**, corrigidos pela variação do CDI; (22,92%).

Subscritor

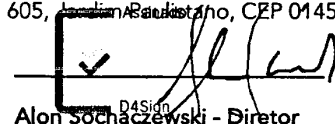
Allan Alher Fonseca, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 284.55.3618-67, casado com Inah Swierczynski Rangel Alher Fonseca, CPF nº 048.247.959-07, nascido em 05/10/1979, empresário, RG nº RG 27955253-1 / SSR/SR, residente na rua LoefGreen nº 441, apartamento nº 192, São Paulo, Estado de São Paulo, SP, CEP 04040-030.

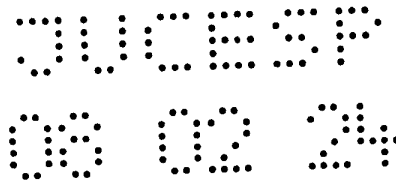
Assinado

D4Sign

Allan Alher Fonseca

Companhia Emissora

MANLY INVESTIMENTOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.068.370/0001-64, registrada perante a Junta Comercial de do Estado de São Paulo, com sede na Cidade de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2369 – 2355, conjunto 605, Jd. Paulista, São Paulo, SP, CEP 01452-000.


D4Sign
Alon Sochaczewski - Diretor



BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO
MANLY INVESTIMENTOS S.A. ("Companhia")
CNPJ nº 52.068.370/0001-64

Boletim de subscrição do capital social da **MANLY INVESTIMENTOS S.A.**, aprovada na 1ª Alteração Contratual/Transformação em S/A, firmada em 18 de janeiro de 2024. O presente boletim de subscrição constitui obrigação líquida e certa, sendo considerado um título executivo, na forma da lei.

Data da Subscrição	Valor da Subscrição
18 de janeiro de 2024	R\$ 24.000,00

Ações Subscritas

480 (quatrocentas e oitenta) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal.

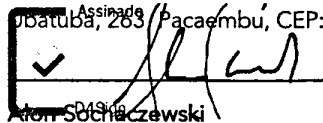
Forma de Integralização

R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) a serem integralizados da seguinte forma:

- R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) em **30 de janeiro de 2024**; (31,25%).
- R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) em **30 de julho de 2024**, corrigidos pela variação do CDI; (22,92%).
- R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) em **30 de janeiro de 2025**, corrigidos pela variação do CDI; (22,92%).
- R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) em **30 de julho de 2025**, corrigidos pela variação do CDI; (22,92%).

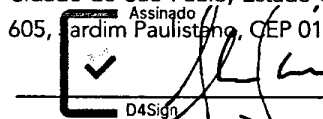
Subscritor

Alon Sochaczewski, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito alon@pipeline.capital 42, portador do RG nº 17506272-9 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Jbatubá, 263, Pacaembu, CEP: 01248-030, Cidade e Estado de São Paulo.

Assinado

Alon Sochaczewski

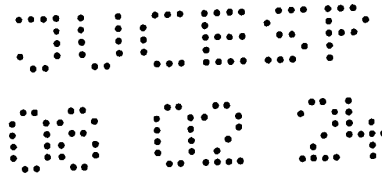
Companhia Emissora

MANLY INVESTIMENTOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.068.370/0001-64, registrada perante a Junta Comercial de do Estado de São Paulo, com sede na alon@pipeline.capital Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2369 – 2355, conjunto 605, Jardim Paulistano, CEP 01452-000.

Assinado

D4Sign

Alon Sochaczewski

Diretor



BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO
MANLY INVESTIMENTOS S.A. ("Companhia")
CNPJ nº 52.068.370/0001-64

Boletim de subscrição do capital social da **MANLY INVESTIMENTOS S.A.**, aprovada na 1ª Alteração Contratual/Transformação em S/A, firmada em 18 de janeiro de 2024. O presente boletim de subscrição constitui obrigação líquida e certa, sendo considerado um título executivo, na forma da lei.

Data da Subscrição	Valor da Subscrição
18 de janeiro de 2024	R\$ 2.400,00

Ações Subscritas

48 (quarenta e oito) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal.

Forma de Integralização

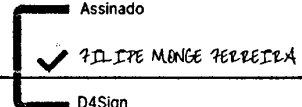
R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) a serem integralizados da seguinte forma:

- **R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais) em **30 de janeiro de 2024**; (31,25%).
- **R\$ 550,00** (quinhentos e cinquenta reais) em **30 de julho de 2024**, corrigidos pela variação do CDI; (22,92%).
- **R\$ 550,00** (quinhentos e cinquenta reais) em **30 de janeiro de 2025**, corrigidos pela variação do CDI; (22,92%).
- **R\$ 550,00** (quinhentos e cinquenta reais) em **30 de julho de 2025**, corrigidos pela variação do CDI; (22,92%).

Subscritor

Filipe Monge Ferreira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 373.300.368-38, solteiro, nascido em 27/07/1987, administrador, RG nº 37.417.252-3 SSP, residente na Rua Guaraiuva nº 260, casa, Cidade

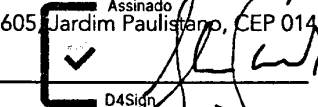
filipe.monge@pipeline.capital 11 4569-000.

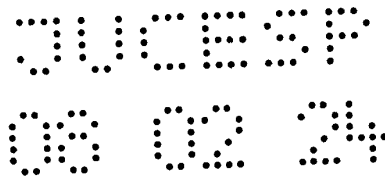
Assinado

D4Sign
Filipe Monge Ferreira

Diretor

Companhia Emissora

MANLY INVESTIMENTOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.068.370/0001-64, registrada perante a Junta Comercial de do Estado de São Paulo, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2369 – 2355, conjunto 605, Jardim Paulistano, CEP 01452-000.

Assinado

D4Sign
Alon Sochaczewski – Diretor



BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO
MANLY INVESTIMENTOS S.A. ("Companhia")
CNPJ nº 52.068.370/0001-64

Boletim de subscrição do capital social da **MANLY INVESTIMENTOS S.A.**, aprovada na 1ª Alteração Contratual/Transformação em S/A, firmada em 18 de janeiro de 2024. O presente boletim de subscrição constitui obrigação líquida e certa, sendo considerado um título executivo, na forma da lei.

Data da Subscrição	Valor da Subscrição
18 de janeiro de 2024	R\$ 9.600,00

Ações Subscritas

192 (cento e noventa e duas) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal.

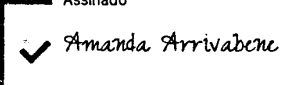
Forma de Integralização

R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) a serem integralizados da seguinte forma:

- **R\$ 3.000,00** (três mil reais) em **30 de janeiro de 2024**; (31,25%).
- **R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais) em **30 de julho de 2024**, corrigidos pela variação do CDI; (22,92%).
- **R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais) em **30 de janeiro de 2025**, corrigidos pela variação do CDI; (22,92%).
- **R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais) em **30 de julho de 2025**, corrigidos pela variação do CDI; (22,92%).

Subscritor

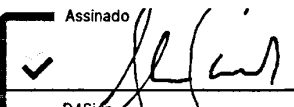
Amanda Arrivabene, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 383.350.018-20, casada com Rodrigo Santos Munhoz CPF 349.708.638-06, nascida em 28/10/1989, profissão marketing, RG nº382.937.37-5 SSP, amanda.arrivabene@pipeline.capital residente na Rua Pais Leme, nº 215 ap 3404, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05424-150.

Assinado

D4Sign

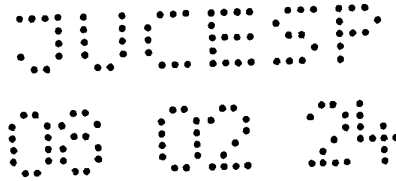
Amanda Arrivabene

Companhia Emissora

MANLY INVESTIMENTOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.068.370/0001-64, registrada perante a Junta Comercial de do Estado de São Paulo, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2369 – 2355, conjunto élon@pipeline.capital CEP 01452-000.

Assinado

D4Sign

Alon Sochaczewski - Diretor



BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO
MANLY INVESTIMENTOS S.A. ("Companhia")
CNPJ nº 52.068.370/0001-64

Boletim de subscrição do capital social da **MANLY INVESTIMENTOS S.A.**, aprovada na 1ª Alteração Contratual/Transformação em S/A, firmada em 18 de janeiro de 2024. O presente boletim de subscrição constitui obrigação líquida e certa, sendo considerado um título executivo, na forma da lei.

Data da Subscrição	Valor da Subscrição
18 de janeiro de 2024	R\$ 9.600,00

Ações Subscritas

192 (cento e noventa e duas) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal.

Forma de Integralização

R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) a serem integralizados da seguinte forma:

- **R\$ 3.000,00** (três mil reais) em **30 de janeiro de 2024**; (31,25%).
- **R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais) em **30 de julho de 2024**, corrigidos pela variação do CDI; (22,92%).
- **R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais) em **30 de janeiro de 2025**, corrigidos pela variação do CDI; (22,92%).
- **R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais) em **30 de julho de 2025**, corrigidos pela variação do CDI; (22,92%).

Subscritor

Rodrigo Gazzinelli Cruz Moretzsohn Silva, brasileiro, inscrito no CPF 036.663.066-08, casado com Raquel de Magalhães Monteiro CPF nº 011.175.656-10, nascido em 19/10/1977, engenheiro civil, RG nºMG 5560495 SSPMG, residente na Alameda. Joaquim Eugênio de Lima 1094 ap 91, Jardim Paulista, São Paulo, SP, CEP 01403-000
rodrigo@pipeline.capital

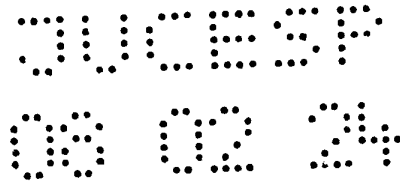
Assinado
Rodrigo Gazzinelli Cruz Moretzsohn Silva

Rodrigo Gazzinelli Cruz Moretzsohn Silva

Companhia Emissora

MANLY INVESTIMENTOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.068.370/0001-64, registrada perante a Junta Comercial de do Estado de São Paulo, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2369 – 2355, conjunto 605, alon@pipeline.capital -000.

Assinado
Alon Sochaczewski – Diretor



BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO
MANLY INVESTIMENTOS S.A. ("Companhia")
CNPJ nº 52.068.370/0001-64

Boletim de subscrição do capital social da **MANLY INVESTIMENTOS S.A.**, aprovada na 1ª Alteração Contratual/Transformação em S/A, firmada em 18 de janeiro de 2024. O presente boletim de subscrição constitui obrigação líquida e certa, sendo considerado um título executivo, na forma da lei.

Data da Subscrição	Valor da Subscrição
18 de janeiro de 2024	R\$ 4.800,00

Ações Subscritas

96 (noventa e seis) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal.


Forma de Integralização

R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) a serem integralizados da seguinte forma:

- R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) em **30 de janeiro de 2024**; (31,25%).
- R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) em **30 de julho de 2024**, corrigidos pela variação do CDI; (22,92%).
- R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) em **30 de janeiro de 2025**, corrigidos pela variação do CDI; (22,92%).
- R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) em **30 de julho de 2025**, corrigidos pela variação do CDI; (22,92%).

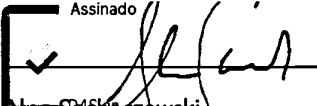
Subscritor

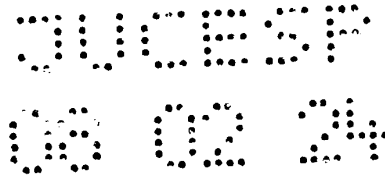
Guilherme Loyola de Barros, brasileiro, inscrito no CPF 105.840.547-00, solteiro, nascido em 04/03/1997, empresário, RG nº 28.908.955-9/DETRAN-RJ, residente em Avenida Prefeito Dulcídio Caçaguiherme@pipeline.capital, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro RJ, CEP 22631-052.

Assinado

D4Sign
Guilherme Loyola de Barros

Companhia Emissora

MANLY INVESTIMENTOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.068.370/0001-64, registrada perante a Junta Comercial de do Estado de São Paulo, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2369 – 2355, conjunto 605, Jardim Paulistano, CEP 01452-000.
alon@pipeline.capital

Assinado

D4Sign
Alon Socha
Diretor



BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO
MANLY INVESTIMENTOS S.A. ("Companhia")
CNPJ nº 52.068.370/0001-64

Boletim de subscrição do capital social da **MANLY INVESTIMENTOS S.A.**, aprovada na 1ª Alteração Contratual/Transformação em S/A, firmada em 18 de janeiro de 2024. O presente boletim de subscrição constitui obrigação líquida e certa, sendo considerado um título executivo, na forma da lei.

Data da Subscrição	Valor da Subscrição
18 de janeiro de 2024	R\$ 24.000,00

Ações Subscritas

480 (quatrocentas e oitenta) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal.

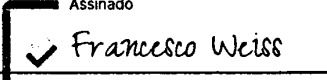
Forma de Integralização

R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) a serem integralizados da seguinte forma:

- R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) em 30 de janeiro de 2024; (31,25%).
- R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) em 30 de julho de 2024, corrigidos pela variação do CDI; (22,92%).
- R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) em 30 de janeiro de 2025, corrigidos pela variação do CDI; (22,92%).
- R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) em 30 de julho de 2025, corrigidos pela variação do CDI; (22,92%).


Subscritor

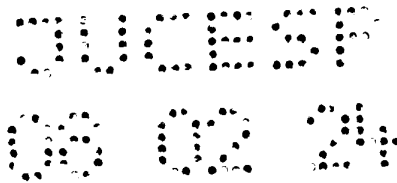
Francesco Koger Fonseca Weiss, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 383.103.478-80, RG no. 46.667.243-3 SSP/SP, nascido em 21 de junho de 1990, residente e domiciliado na Rua francesco.weiss@pipeline.capital Jberabinha, São Paulo, SP, CEP 04514-041.

Assinado

D4Sign
Francesco Koger Fonseca Weiss

Companhia Emissora

MANLY INVESTIMENTOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.068.370/0001-64, registrada perante a Junta Comercial de do Estado de São Paulo, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2369 – 2355, conjunto alon@pipeline.capital 603, Jardim Faustiniano, CEP 01452-000.

Assinado

D4Sign
Alon Sochaczewski - Diretor



BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO
MANLY INVESTIMENTOS S.A. ("Companhia")
CNPJ nº 52.068.370/0001-64

Boletim de subscrição do capital social da **MANLY INVESTIMENTOS S.A.**, aprovada na 1ª Alteração Contratual/Transformação em S/A, firmada em 18 de janeiro de 2024. O presente boletim de subscrição constitui obrigação líquida e certa, sendo considerado um título executivo, na forma da lei.

Data da Subscrição	Valor da Subscrição
18 de janeiro de 2024	R\$ 2.400,00

Ações Subscritas

48 (quarenta e oito) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal.

Forma de Integralização

R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) a serem integralizados da seguinte forma:

- **R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais) em **30 de janeiro de 2024**; (31,25%).
- **R\$ 550,00** (quinhentos e cinquenta reais) em **30 de julho de 2024**, corrigidos pela variação do CDI; (22,92%).
- **R\$ 550,00** (quinhentos e cinquenta reais) em **30 de janeiro de 2025**, corrigidos pela variação do CDI; (22,92%).
- **R\$ 550,00** (quinhentos e cinquenta reais) em **30 de julho de 2025**, corrigidos pela variação do CDI; (22,92%).

Subscritor

Leandro Pinheiro Gabriel, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 325.011.628-97, casado com Raísa Zapone, CPF leandro@pipeline.capital 120.120.120-70, nascido em 24/09/1983, contador, RG nº 43.489.946-X / SSP.SP, residente na Rua Barão do Bananal nº 80, apartamento nº 81, Vila Pompéia, São Paulo SP, CEP 05024-000.

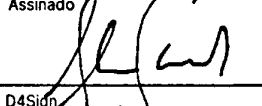
Assinado

D4Sign
Leandro Pinheiro Gabriel

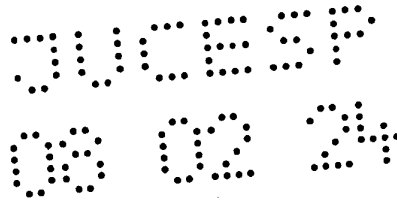
Companhia Emissora

MANLY INVESTIMENTOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.068.370/0001-64, registrada perante a Junta Comercial de do Estado de São Paulo, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2369 – 2355, conjunto

alon@pipeline.capital
000, inscrita no CNPJ sob o nº 01452-000.

Assinado

D4Sign
Alon Sochaczewski

Diretor



BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO
MANLY INVESTIMENTOS S.A. ("Companhia")
CNPJ nº 52.068.370/0001-64

Boletim de subscrição do capital social da **MANLY INVESTIMENTOS S.A.**, aprovada na 1ª Alteração Contratual/Transformação em S/A, firmada em 18 de janeiro de 2024. O presente boletim de subscrição constitui obrigação líquida e certa, sendo considerado um título executivo, na forma da lei.

Data da Subscrição	Valor da Subscrição
18 de janeiro de 2024	R\$ 9.600,00

Ações Subscritas

192 (cento e noventa e duas) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal.


Forma de Integralização

R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) a serem integralizados da seguinte forma:

- R\$ 3.000,00 (três mil reais) em 30 de janeiro de 2024; (31,25%).
- R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) em 30 de julho de 2024, corrigidos pela variação do CDI; (22,92%).
- R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) em 30 de janeiro de 2025, corrigidos pela variação do CDI; (22,92%).
- R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) em 30 de julho de 2025, corrigidos pela variação do CDI; (22,92%).

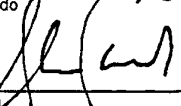
Subscritor

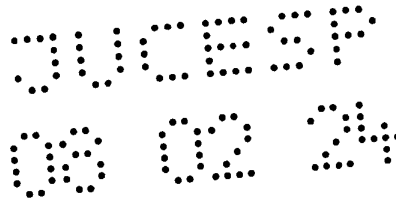
Ronaldo Aparecido dos Santos, brasileiro pessoa física, inscrito no CPF sob o no. 060.354.628-55, casado com Luiziana Carbonaro de Mattos, CPF 069.915.317-40, nascido em 24/09/65, administrador de ronaldo.santos@pipeline.capital Empreendedor, residente na 333 Gifford Ln, Miami Flórida Estados Unidos, Zip Code 33133.

Assinado

D4Sign
Ronaldo Aparecido dos Santos

Companhia Emissora

MANLY INVESTIMENTOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.068.370/0001-64, registrada perante a Junta Comercial de do Estado de São Paulo, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2369 – 2355, conjunto 605, Jardim Paulistano, CEP 01452-000. alon@pipeline.capital

Assinado

D4Sign
Alon Sochaczewski – Diretor



BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

MANLY INVESTIMENTOS S.A. ("Companhia")

CNPJ nº 52.068.370/0001-64

Boletim de subscrição do capital social da **MANLY INVESTIMENTOS S.A.**, aprovada na 1ª Alteração Contratual/Transformação em S/A, firmada em 18 de janeiro de 2024. O presente boletim de subscrição constitui obrigação líquida e certa, sendo considerado um título executivo, na forma da lei.

Data da Subscrição	Valor da Subscrição
18 de janeiro de 2024	R\$ 60.000,00

Ações Subscritas

1.200 (mil e duzentas) ações **preferenciais** nominativas, sem valor nominal.

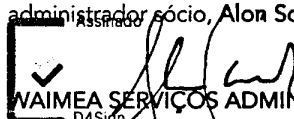
Forma de Integralização

R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a serem integralizados da seguinte forma:

- (i) R\$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais) em **30 de janeiro de 2024**; (31,25%).
- (ii) R\$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais) em **30 de julho de 2024**, corrigidos pela variação do CDI; (22,92%);
- (iii) R\$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais) em **30 de janeiro de 2025**, corrigidos pela variação do CDI; (22,92%);
- (iv) R\$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais) em **30 de julho de 2025**, corrigidos pela variação do CDI; (22,92%).

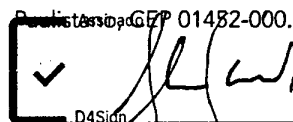
Subscritor

WAIMEA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede na Rua Ubatuba, 263, Paraembu, cidade e Estado de São Paulo, CNPJ/MF sob o nº 32.640.632/0001-06, representada por seu administrador sócio, **Alon Sochaczewski**.

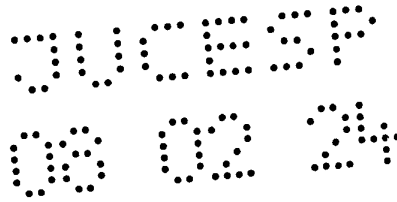

WAIMEA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Por: Alon Sochaczewski

Companhia Emissora

MANLY INVESTIMENTOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.068.370/0001-64, registrada perante a Junta Comercial de do Estado de São Paulo, com sede na Cidade de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2369 – 2355, conjunto 605, Jardim

Paulista, inscrita no CNPJ nº 01482-000.

D4Sign

Alon Sochaczewski – Diretor



BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO
MANLY INVESTIMENTOS S.A. ("Companhia")
CNPJ nº 52.068.370/0001-64

Boletim de subscrição do capital social da **MANLY INVESTIMENTOS S.A.**, aprovada na 1ª Alteração Contratual/Transformação em S/A, firmada em 18 de janeiro de 2024. O presente boletim de subscrição constitui obrigação líquida e certa, sendo considerado um título executivo, na forma da lei.

Data da Subscrição	Valor da Subscrição
18 de janeiro de 2024	R\$ 73.600,00

Ações Subscritas

1.472 (mil quatrocentas e setenta e duas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

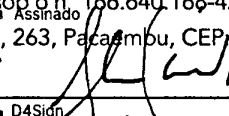
Forma de Integralização

R\$ 73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais) a serem integralizados da seguinte forma:

- ⇒ **R\$ 1.000,00** (mil reais) integralizados neste ato mediante **versão do acervo da sociedade empresária de responsabilidade limitada MANLY INVESTIMENTOS LTDA.**, para a Companhia ora transformada, e transferência das ações da **Waimea Serviços Administrativos e Participações Ltda.** para o Subscritor, pelo valor de R\$ 1.000,00 pagos neste ato.
- **R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais) em **30 de janeiro de 2024**; (31,25%).
- **R\$ 16.867,00** (dezesseis mil reais oitocentos e sessenta e sete reais) em **30 de julho de 2024**, corrigidos pela variação do CDI; (22,92%).
- **R\$ 16.867,00** (dezesseis mil reais oitocentos e sessenta e sete reais) em **30 de janeiro de 2025**, corrigidos pela variação do CDI; (22,92%).
- **R\$ 16.866,00** (dezesseis mil reais oitocentos e sessenta e seis reais) em **30 de julho de 2025**, corrigidos pela variação do CDI; (22,92%).

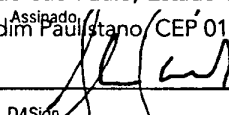
Subscritor

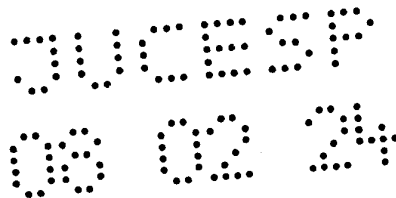
Alon Sochaczewski, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 166.640.168-42, portador do RG nº 17506272-9 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Ubaituba, 263, Pacatambu, CEP 01248-030, Cidade e Estado de São Paulo.


D4Sign
Alon Sochaczewski

Companhia Emissora

MANLY INVESTIMENTOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.068.370/0001-64, registrada perante a Junta Comercial de do Estado de São Paulo, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2369 – 2355, conjunto 607, Jardim Paulista, CEP 01452-000.


D4Sign
Alon Sochaczewski - Diretor



BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO
MANLY INVESTIMENTOS S.A. ("Companhia")
CNPJ nº 52.068.370/0001-64

Boletim de subscrição do capital social da **MANLY INVESTIMENTOS S.A.**, aprovada na 1ª Alteração Contratual/Transformação em S/A, firmada em 18 de janeiro de 2024. O presente boletim de subscrição constitui obrigação líquida e certa, sendo considerado um título executivo, na forma da lei.

Data da Subscrição	Valor da Subscrição
18 de janeiro de 2024	R\$ 19.200,00

Ações Subscritas

384 (trezentas e oitenta e quatro) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

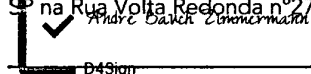
Forma de Integralização

R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) a serem integralizados da seguinte forma:

- **R\$ 6.000,00** (seis mil reais) em **30 de janeiro de 2024**; (31,25%).
- **R\$ 4.400,00** (quatro mil e quatrocentos reais) em **30 de julho de 2024**, corrigidos pela variação do CDI; (22,92%).
- **R\$ 4.400,00** (quatro mil e quatrocentos reais) em **30 de janeiro de 2025**, corrigidos pela variação do CDI; (22,92%).
- **R\$ 4.400,00** (quatro mil e quatrocentos reais) em **30 de julho de 2025**, corrigidos pela variação do CDI; (22,92%).

Subscritor

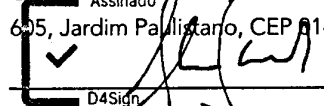
André Bauch Zimmermann, brasileiro, pessoa física, inscrito no CPF 281.484.248-02, casado com **Vandere Bauch Zimmermann**, inscrita no CPF nº 278.594.618-97, e nascido em 06/04/1979, empresário, portador do RG nº 29.467.493-7 / SSP-SP, residente em Campo Belo, estado de São Paulo, SP na Rua Volta Redonda nº 270 apartamento nº 53 bloco Paineira, bairro Campo Belo, CEP 04608-010.


D4Sign

André Bauch Zimmermann

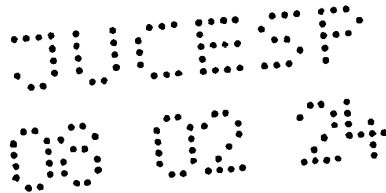
Companhia Emissora

MANLY INVESTIMENTOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.068.370/0001-64 registrada perante a Junta Comercial de do Estado de São Paulo, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2369 – 2355, conjunto 605, Jardim Paulista, CEP 01452-000.


D4Sign

Alon Sochaczewski

Diretor



BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO
MANLY INVESTIMENTOS S.A. ("Companhia")
CNPJ nº 52.068.370/0001-64

Boletim de subscrição do capital social da **MANLY INVESTIMENTOS S.A.**, aprovada na 1ª Alteração Contratual/Transformação em S/A, firmada em 18 de janeiro de 2024. O presente boletim de subscrição constitui obrigação líquida e certa, sendo considerado um título executivo, na forma da lei.

Data da Subscrição	Valor da Subscrição
18 de janeiro de 2024	R\$ 73.600,00

Ações Subscritas

1.472 (mil quatrocentas e setenta e duas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

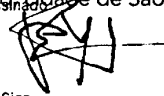
Forma de Integralização

R\$ 73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais) a serem integralizados da seguinte forma:

- **R\$ 23.000,00** (vinte e três mil reais) em **30 de janeiro de 2024**; (31,25%).
- **R\$ 16.867,00** (dezesesseis mil reais oitocentos e sessenta e sete reais) em **30 de julho de 2024**, corrigidos pela variação do CDI; (22,92%).
- **R\$ 16.867,00** (dezesesseis mil reais oitocentos e sessenta e sete reais) em **30 de janeiro de 2025**, corrigidos pela variação do CDI; (22,92%).
- **R\$ 16.866,00** (dezesesseis mil reais oitocentos e sessenta e seis reais) em **30 de julho de 2025**, corrigidos pela variação do CDI; (22,92%).

Subscritor

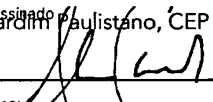
Ormispyr Marcondes de Oliveira Filho, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 46085981, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 011 591 168-57, residente e domiciliado na Alameda Calicut, nº 266, Chácara Santo Antônio, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04716-050, e-mail: pyr@pipeline.capital

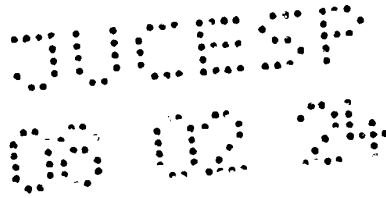

D4Sign

Ormispyr Marcondes de Oliveira Filho

Companhia Emissora

MANLY INVESTIMENTOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.068.370/0001-64, registrada perante a Junta Comercial de do Estado de São Paulo, com sede na Alameda Calicut, nº 266, Chácara Santo Antônio, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04716-050, e-mail: alon@pipeline.capital

Assinado por

D4Sign
Alon Sochaczewski - Diretor



BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO
MANLY INVESTIMENTOS S.A. ("Companhia")
CNPJ nº 52.068.370/0001-64

Boletim de subscrição do capital social da **MANLY INVESTIMENTOS S.A.**, aprovada na 1ª Alteração Contratual/Transformação em S/A, firmada em 18 de janeiro de 2024. O presente boletim de subscrição constitui obrigação líquida e certa, sendo considerado um título executivo, na forma da lei.

Data da Subscrição	Valor da Subscrição
18 de janeiro de 2024	R\$ 73.600,00

Ações Subscritas

1.472 (mil quatrocentas e setenta e duas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Forma de Integralização

R\$ 73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais) a serem integralizados da seguinte forma:

- **R\$ 23.000,00** (vinte e três mil reais) em **30 de janeiro de 2024**; (31,25%).
- **R\$ 16.867,00** (dezesseis mil reais oitocentos e sessenta e sete reais) em **30 de julho de 2024**, corrigidos pela variação do CDI; (22,92%).
- **R\$ 16.867,00** (dezesseis mil reais oitocentos e sessenta e sete reais) em **30 de janeiro de 2025**, corrigidos pela variação do CDI; (22,92%).
- **R\$ 16.866,00** (dezesseis mil reais oitocentos e sessenta e seis reais) em **30 de julho de 2025**, corrigidos pela variação do CDI; (22,92%).

Subscritor

Alberto Sansiviero Junior, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/04/1968, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 13.614.353, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 088.670.688-22, com residência e domicílio na Rua Jesuíno Arruda, 122, apto. 21B na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04532-080, e-mail:

alberto.sansiviero@pipeline.capital
alberto.sansiviero@ssp.pipeline.capital

Assinado
✓ ALBERTO SANSIVIERO JUNIOR
D4Sign

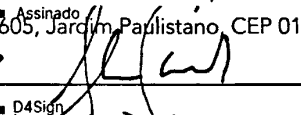
Alberto Sansiviero Jr.

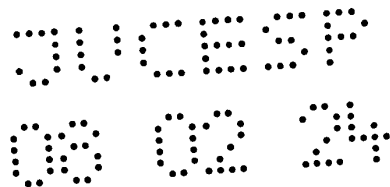
Companhia Emissora

MANLY INVESTIMENTOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.068.370/0001-64, registrada perante a Junta Comercial de do Estado de São Paulo, com sede na

alon@pipeline.capital

605, Jardim Paolustano, CEP 01452-000.

Assinado
✓ 
D4Sign
Alon Sochaczewski - Diretor

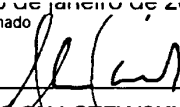


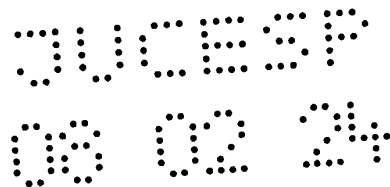
TERMO DE POSSE

Pelo presente instrumento, **ALON SOCHACZEWSKI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 166.640.168-42, portador do RG nº 17506272-9, expedida pela SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Ubatuba, 263, Pacaembu, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01248-030, toma posse do cargo de **Diretor Presidente** da **MANLY INVESTIMENTOS S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.068.370/0001-64, registrada perante a JUCESP sob NIRE 35262131217 (em fase de alteração em razão da transformação do seu tipo societário), com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2369 – 2355, conjunto 605, Jardim Paulistano, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01452-000 (“Companhia”) para o qual foi eleito pela unanimidade dos sócios conforme 1ª Alteração Contratual, realizada em 18 de janeiro de 2024.

O Diretor Presidente ora empossado declara, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Ainda neste ato, o Diretor Presidente empossado compromete-se e obriga-se a cumprir integralmente todos os termos e condições do Estatuto Social da Companhia e do Acordo de Acionistas celebrado pelos acionistas da Companhia e devidamente arquivado na sua sede social.

alou@pipeline.capital
São Paulo, 18 de janeiro de 2024.
Assinado

ALON SOCHACZEWSKI



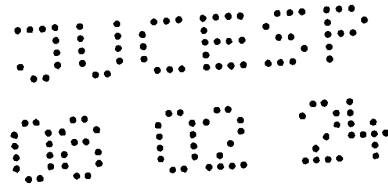
TERMO DE POSSE

Pelo presente instrumento, **ANDRÉ BAUCH ZIMMERMANN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.467.493-7, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 281.484.248-02, residente e domiciliado na Rua Volta Redonda, nº 270, apartamento 53, Bloco Paineira, Campo Belo, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04608-010, toma posse do cargo de **Diretor Sem Designação Específica** da **MANLY INVESTIMENTOS S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.068.370/0001-64, registrada perante a JUCESP sob NIRE 35262131217 (em fase de alteração em razão da transformação do seu tipo societário), com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2369 – 2355, conjunto 605, Jardim Paulistano, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01452-000 (“Companhia”) para o qual foi eleito pela unanimidade dos sócios conforme 1ª Alteração Contratual, realizada em 18 de janeiro de 2024.

O Diretor Sem Designação Específica ora empossado declara, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Ainda neste ato, o Diretor Sem Designação Específica empossado compromete-se e obriga-se a cumprir integralmente todos os termos e condições do Estatuto Social da Companhia e do Acordo de Acionistas celebrado pelos acionistas da Companhia e devidamente arquivado na sua sede social.

andre@pipeline capital
São Paulo, 18 de janeiro de 2024.
Assinado
✓ André Bauch Zimmermann
ANDRÉ BAUCH ZIMMERMANN



TERMO DE POSSE

Pelo presente instrumento, **ORNISPYR MARCONDES DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 46085981, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.591.168-57, residente e domiciliado na Alameda Calicut, nº 266, Chácara Santo Antônio, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04716-050, toma posse do cargo de **Diretor Sem Designação Específica** da **MANLY INVESTIMENTOS S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.068.370/0001-64, registrada perante a JUCESP sob NIRE 35262131217 (em fase de alteração em razão da transformação do seu tipo societário), com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2369 – 2355, conjunto 605, Jardim Paulistano, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01452-000 (“Companhia”) para o qual foi eleito pela unanimidade dos sócios conforme 1ª Alteração Contratual, realizada em 18 de janeiro de 2024.

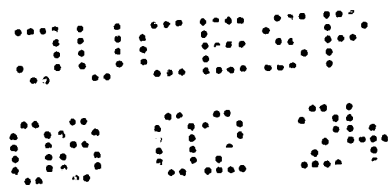
O Diretor Sem Designação Específica ora empossado declara, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Ainda neste ato, o Diretor Sem Designação Específica empossado compromete-se e obriga-se a cumprir integralmente todos os termos e condições do Estatuto Social da Companhia e do Acordo de Acionistas celebrado pelos acionistas da Companhia e devidamente arquivado na sua sede social.

Sã ^{pyr@pipeline.capital} Paulo, 18 de janeiro de 2024.

Assinado

ORNISPYR MARCONDES DE OLIVEIRA FILHO



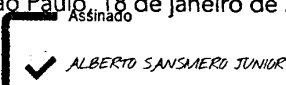
TERMO DE POSSE

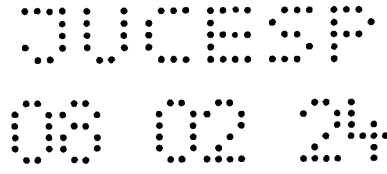
Pelo presente instrumento, **ALBERTO SANSIVIERO JUNIOR**, nacionalidade brasileira, casado no regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 13.614.353, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.670.688-22, com residência e domicílio na Rua Jesuíno Arruda, 122, apto. 21 B, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04532-080, toma posse do cargo de **Diretor Sem Designação Específica** da **MANLY INVESTIMENTOS S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.068.370/0001-64, registrada perante a JUCESP sob NIRE 35262131217 (em fase de alteração em razão da transformação do seu tipo societário), com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2369 – 2355, conjunto 605, Jardim Paulistano, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01452-000 (“Companhia”) para o qual foi eleito pela unanimidade dos sócios conforme 1ª Alteração Contratual, realizada em 18 de janeiro de 2024.

O Diretor Sem Designação Específica ora empossado declara, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Ainda neste ato, o Diretor Sem Designação Específica empossado compromete-se e obriga-se a cumprir integralmente todos os termos e condições do Estatuto Social da Companhia e do Acordo de Acionistas celebrado pelos acionistas da Companhia e devidamente arquivado na sua sede social.

alberto.sansiviero@pipeline.capital
São Paulo, 18 de janeiro de 2024.

Assinado

ALBERTO SANSIVIERO JUNIOR



ESTATUTO SOCIAL
DA
MANLY INVESTIMENTOS S.A. ("Companhia")
CNPJ/MF nº 52.068.370/0001-64

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

CLÁUSULA 1ª – A Companhia é uma sociedade por ações regida pelo presente estatuto social ("Estatuto Social") e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações") e operará sob a denominação social de **MANLY INVESTIMENTOS S.A.**

CLÁUSULA 2ª – No cumprimento de todas as disposições contidas neste Estatuto Social deverão ser observados os termos e condições previstos no Acordo de Acionistas celebrado em 18 de janeiro de 2024 e arquivado em sua sede social ("Acordo de Acionistas").

CLÁUSULA 3ª – A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2369 – 2355, conjunto 605, Jardim Paulistano, CEP 01452-000.

Parágrafo Único. A Companhia, a critério da sócia, poderá abrir e encerrar filiais, agências e sucursais em qualquer parte do território nacional, observando-se a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA 4ª – A Companhia tem por objeto social participação em outras sociedades como quotista ou acionista.

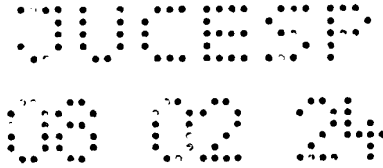
CLÁUSULA 5ª - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

CLÁUSULA 6ª - O capital social da Companhia, totalmente subscrito, é de R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), representado por 4.800 (quatro mil e oitocentas) ações ordinárias e 4.800 (quatro mil e oitocentas) ações preferenciais, todas elas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações das assembleias gerais de acionistas da Companhia ("Assembleia Geral").

Parágrafo 2º - As ações ordinárias conferirão aos seus titulares o direito a receber, em conformidade com o disposto neste Estatuto Social, parcela do lucro líquido ajustado do exercício que for declarada como dividendo e/ou juros sobre capital próprio.



Parágrafo 3º - Observadas as disposições do Acordo de Acionistas, as Ações Preferenciais terão as seguintes características:

- (i) não terão direito de voto;
- (ii) não serão passíveis de amortização;
- (iii) poderão ser resgatadas mediante aprovação da Assembleia Geral;
- (iv) concederão aos seus detentores prioridade no recebimento de dividendo mínimo anual de R\$1,00 (um real) por ação, não cumulativo, que será ajustável em caso de desdobramento ou agrupamento, assegurado dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias, e
- (v) preferência no recebimento dos valores devidos em caso de liquidação da Companhia.

Parágrafo 4º - Para alteração das características das ações preferenciais detalhadas no parágrafo 3º acima, será necessária a aprovação dos titulares detentores de mais da metade das ações preferenciais da Companhia, reunidos em assembleia especial.

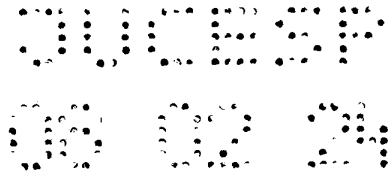
Parágrafo 5º - O capital social poderá, por deliberação da Assembleia Geral, ser aumentado mediante a emissão de ações, sem guardar proporção com as espécies e/ou classes de ações já existentes, ou que possam vir a existir. Fica assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência para a subscrição dos aumentos de capital da Companhia nos termos previstos pela Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 6º - Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante a Companhia ou quaisquer terceiros, nem será reconhecida nos livros de registro e de transferência de ações, se levada a efeito em violação ao Acordo de Acionistas.

Parágrafo 7º - É vedada a criação ou emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

CLÁUSULA 7ª – A Assembleia Geral reunir-se-á **ordinariamente** até o quarto mês seguinte ao término do exercício social e, **extraordinariamente**, sempre que os interesses sociais ou as disposições deste Estatuto Social, do Acordo de Acionistas ou da legislação aplicável assim o exigirem.



CLAUSULA 8ª – A Assembleia Geral será **convocada** por qualquer Diretor da Companhia, nos termos da lei. Será dispensada a convocação se verificada a presença da totalidade dos acionistas na Assembleia Geral.

Parágrafo Único. Adicionalmente à forma prevista em lei, a convocação da Assembleia Geral de Acionistas será realizada, com **antecedência mínima de 8 (oito) dias** da data da assembleia, por meio (i) de correio eletrônico (“e-mail”), contra a respectiva confirmação de envio, ou (ii) de correspondência com aviso/protocolo de recebimento, enviada para o endereço dos Acionistas, conforme os termos e condições indicados no Acordo de Acionistas. A convocação deverá conter o local, a data e a hora, bem como a pauta dos assuntos a serem tratados e qualquer documentação adicional necessária ao conhecimento e análise das deliberações objeto da Assembleia Geral de Acionistas.

CLAUSULA 9ª – As Assembleias Gerais somente serão **instaladas** com a presença de acionistas representando a **totalidade** das ações ordinárias em **primeira** convocação e **qualquer número** em **segunda**.

Parágrafo 1º - Os acionistas farão a indicação, por aclamação, de um presidente para os trabalhos e que, por sua vez, escolherá livremente um acionista para as funções de secretário.

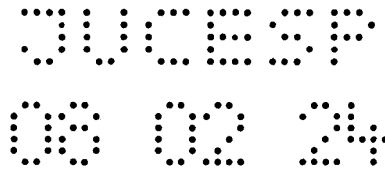
Parágrafo 2º - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, devidamente credenciado por instrumento de procuração.

CLAUSULA 10ª – A Assembleia Geral de Acionistas poderá ser realizada de **forma semipresencial ou integralmente digital**, na forma da legislação aplicável, observando-se a forma de participação e votação a distância, formalidades prévias, critérios para aferição da presença, forma de participação a distância, assinaturas e arquivamento.

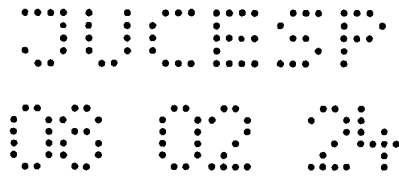
CLAUSULA 11ª – Serão lavradas atas, em livro próprio, registrando as ocorrências e deliberações tomadas pela Assembleia Geral.

CLAUSULA 12ª – Os prazos e condições de convocação da Assembleia Geral, de seu funcionamento e deliberações são aqueles aqui previstos ou, na ausência de previsão estatutária, os fixados em lei.

CLAUSULA 13ª – Em relação à prática de atos pela Companhia, competirá privativamente à Assembleia Geral a deliberação prévia sobre as matérias previstas em lei e sobre os atos abaixo, deliberação esta que se dará sempre pela **maioria dos votos** dos acionistas detentores de ações ordinárias presentes à Assembleia em questão, devidamente convocada e instalada, cabendo a cada ação ordinária um voto:

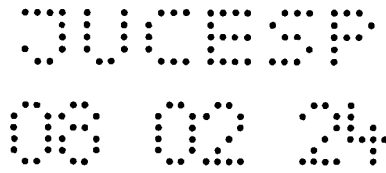


- (i) reformar o Estatuto Social;
- (ii) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os Diretores, e fixar ou alterar sua remuneração;
- (iii) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- (iv) aumento e redução do capital da Companhia e quaisquer alterações nas características das ações, observado o quanto disposto no Parágrafo 4º da Cláusula 6ª acima quanto a deliberações para alteração das características das ações preferenciais;
- (v) determinar o preço de emissão de novas ações do capital da Companhia;
- (vi) autorizar a emissão de debêntures e de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, conversíveis ou não em participação societária;
- (vii) suspender o exercício dos direitos do acionista (art. 120 da Lei 6.404/76);
- (viii) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- (ix) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação;
- (x) requerimento ou a respectiva suspensão ou cessação, de processos de liquidação, dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência ou atos voluntários de reorganização societária;
- (xi) alienação, transferência ou aquisição de participações no capital de qualquer sociedade;
- (xii) constituição de ônus reais em relação a quaisquer ativos da Companhia ou prestação de garantias, inclusive fianças para garantir obrigações de terceiros, inclusive coligadas, controladoras e controladas;
- (xiii) participação da Companhia em grupo de sociedades ou consórcios nos termos da Lei n.º 6.404/76;
- (xiv) adoção de deliberação acerca de qualquer matéria não mencionada nos demais itens e que, por lei, dê ao quotista/acionista o direito de retirar-se da Companhia mediante reembolso de suas quotas/ações;



- (xv) a aquisição de quotas/ações do capital da Companhia para permanência em tesouraria;
- (xvi) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
- (xvii) qualquer modificação de práticas contábeis relevantes, exceto aquelas determinadas por imposição legal.
- (xviii) qualquer transferência, alienação ou aquisição de bens do ativo permanente da Companhia em valor superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), acompanhada do respectivo plano de aplicação dos recursos;
- (xix) a destinação do resultado do exercício;
- (xx) a nomeação de auditores;
- (xxi) aprovação da celebração, alteração ou rescisão de contratos de abertura de crédito, mútuos, empréstimos, financiamento, leasing, lease back (com ou sem alienação fiduciária de bens), ou outras formas de concessão de crédito ou qualquer outro tipo de operação financeira cujo valor exceda R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- (xxii) a celebração/assinatura de atos, contratos ou documentos da Companhia não incluídos na alínea anterior: (a) que preveja penalidade e/ou indenização igual ou superior a R\$200.000,00 (duzentos mil reais), ou (b) em se tratando de contratação em base recorrente (funcionários, por exemplo), cujo valor de contratação exceda R\$20.000,00 (vinte mil reais) mensais, ou (c) ainda que em valor inferior ao indicado nos incisos (a) e (b), que estejam fora do curso normal dos negócios da Companhia;
- (xxiii) a celebração, alteração ou rescisão de quaisquer negócios, acordos, atos ou contratos, de qualquer natureza, entre a Companhia, de um lado, e, do outro lado, os seus respectivos acionistas e/ou diretores, ou sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelos acionistas e/ou diretores da Companhia;
- (xxiv) fixação da orientação geral dos negócios da Companhia, aprovando as diretrizes, política e objetivos básicos, para todas as áreas principais de atuação da Companhia.

Parágrafo Único - Caso a lei impuser outros casos em que seja obrigatória a deliberação por assembleia geral, estes estarão automaticamente incluídos no presente artigo como matérias sujeitas a deliberação por unanimidade.



CLAUSULA 14ª - Em relação à prática de atos pelas Sociedades Investidas, competirá privativamente à Assembleia Geral da Companhia a deliberação prévia para orientação do voto de seu representante em relação às matérias que demandem a aprovação de seus acionistas ou quotistas em assembleia geral ou reunião, formal ou informal. A deliberação dar-se-á sempre por voto afirmativo da maioria dos acionistas que compõem o capital social votante da Companhia, cabendo a cada ação ordinária um voto.

Parágrafo Único - Caso uma assembleia geral, reunião de quotistas ou uma reunião do conselho de administração de uma Sociedade Investida venha a ser convocada, a Assembleia Geral deverá ser convocada com data de realização com ao menos dois dias de antecedência em relação à data da reunião em questão da Sociedade Investida, para deliberar sobre a matéria constante da ordem do dia e instruir e orientar o conteúdo do voto a ser proferido pelo Diretor, na qualidade de representante da Companhia, na deliberação social de sua Sociedade Investida. O representante da Companhia junto à Sociedade Investida estará impedido de votar se por qualquer razão não tiver sido dada a orientação de voto pela Companhia.

CLAUSULA 15ª - Tanto nos casos da Cláusula 13ª quanto naqueles da Cláusula 14ª, o acionista que votar contra a deliberação, fazendo com que não se alcance a maioria exigida para sua aprovação, terá que justificar seu voto, manifestando por escrito, por ocasião da Assembleia, a fundamentação para o seu posicionamento. Os demais acionistas, caso não convencidos pela fundamentação, poderão submeter a questão à apreciação por arbitragem.

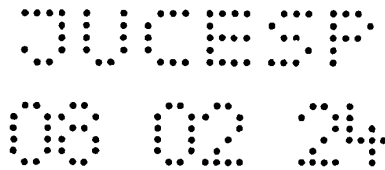
CLAUSULA 16ª - Quaisquer deliberações da Assembleia Geral em desacordo com o disposto no Estatuto Social ou Acordo de Acionistas serão consideradas nulas de pleno direito, não produzindo efeitos perante a Companhia ou terceiros.

Parágrafo Único - Compete ao Presidente e ao Secretário da Assembleia Geral zelar pelo cumprimento do Acordo de Acionistas, negando cômputo a voto proferido com violação ao Acordo de Acionistas e ao presente Estatuto Social.

CAPÍTULO IV **ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

CLAUSULA 17ª - A administração da Companhia será exercida pela Diretoria, na forma da lei, deste Estatuto Social e do disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

CLAUSULA 18ª - A Diretoria será composta de, no mínimo, 1 (um) e no máximo 4 (quatro) membros, acionistas ou não, todos residentes no País, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, todos com mandato de até 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Os Diretores terão a seguinte designação: um Diretor Presidente, e os outros Diretores sem designação específica.



CLAUSULA 19ª - A investidura dos Diretores far-se-á por termo de posse lavrado no livro de Atas de Assembleias Gerais, sendo que finda a gestão permanecerão nos cargos, até a eleição e posse dos novos Diretores.

Parágrafo Único - Os Diretores ficam dispensados de prestar caução.

CLAUSULA 20ª - Ocorrendo vaga, por morte, impedimento definitivo ou destituição, a Assembleia Geral elegerá um novo Diretor para exercer as funções do Diretor falecido, impedido ou destituído, durante o tempo restante do mandato do Diretor substituído.

CLAUSULA 21ª - Compete à Diretoria assegurar o regular funcionamento da Companhia, resolvendo os assuntos atinentes ao seu objeto social, cumprindo as determinações que lhe forem propostas pela Assembleia Geral e por este Estatuto Social, e observando a competência da Assembleia Geral para a deliberar previamente sobre a prática de determinados atos na forma do disposto no Capítulo III.

CLAUSULA 22ª - A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele e perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais, entidades autárquicas e quaisquer pessoas físicas ou jurídicas em geral, observará o disposto nos parágrafos abaixo:

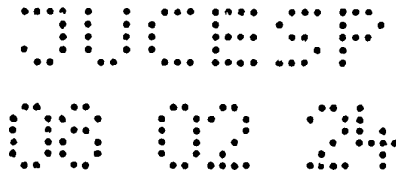
Parágrafo Primeiro - A Companhia será representada individualmente por qualquer um dos Diretores, observado que nos atos previstos na **Cláusula 13ª** a prévia aprovação dos acionistas em Assembleia Geral será necessária.

Parágrafo Segundo - No caso específico de representação da Companhia junto a empresas nas quais ela detenha qualquer participação societária (as "**Sociedades Investidas**"), a Companhia será representada por quaisquer dos seus Diretores, que agirá conforme orientação por escrito da Assembleia Geral, nos termos do **Capítulo III** deste Estatuto.

Parágrafo Terceiro - A outorga de procurações será feita obrigatoriamente mediante a assinatura de 02 (dois) Diretores, especificando-se os poderes conferidos para um ou mais outorgados, limites, condições e prazos de duração, salvo as procurações *ad judícia*, que terão prazo indeterminado.

CLAUSULA 23ª - Compete à Diretoria a elaboração das demonstrações financeiras e o relatório da administração, a serem encaminhados à Assembleia Geral.

CLAUSULA 24ª - Quaisquer atos que venham a ser praticados pelos Diretores em desacordo com o disposto neste Estatuto Social serão considerados nulos de pleno direito, não produzindo efeitos perante a Companhia ou terceiros.



CLAUSULA 25ª - São expressamente vedados, sendo considerados nulos e inoperantes com relação à Companhia e terceiros, os atos de qualquer Diretor, funcionário ou procurador da Companhia que a envolverem em qualquer obrigação relativa a negócios ou operações estranhos ao objeto social, bem como concessão de garantias em favor de terceiros, tais como fianças, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, salvo quando expressamente autorizado pela Assembleia Geral.

CLAUSULA 26ª - A Assembleia Geral deve fixar a remuneração global dos membros da Diretoria.

CAPÍTULO V EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

CLAUSULA 26ª - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras exigidas por lei.

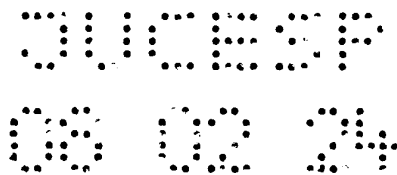
Parágrafo 1º - A Diretoria poderá deliberar, a qualquer tempo, distribuir dividendos à conta de reserva de lucros pré-existentes, ou à conta de lucros acumulados, ou ainda à conta de lucros evidenciados em balanços intermediários e que tenham sido incorridos pela Companhia no exercício em curso.

Parágrafo 2º - Toda a escrituração, livros e contabilidade serão elaborados e escriturados em conformidade com práticas e princípios contábeis normalmente aceitos, aplicados consistentemente.

Parágrafo 3º - Todos os livros, a contabilidade e balanços da Companhia serão mantidos e arquivados nos escritórios centrais de sua sede ou filial.

CLAUSULA 27ª - Juntamente com as demonstrações contábeis, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, observados os preceitos da Lei nº 6.404/76 e as disposições seguintes:

- (i) Do resultado apurado em cada exercício social, após a dedução dos prejuízos acumulados e da provisão para o imposto de renda, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o montante de 20% (vinte por cento) do capital social.
- (ii) O saldo, se houver, terá a aplicação que lhe destinar a Assembleia Geral, obedecida a distribuição de dividendos obrigatórios de 5% do lucro líquido do exercício.



- (iii) A distribuição dos dividendos se dará conforme a seguinte regra:
- (a) às ações preferenciais será atribuído o dividendo prioritário mínimo a que se refere a Cláusula 6ª;
 - (b) a importância do dividendo obrigatório que remanescer após o dividendo de que trata a alínea anterior será aplicada, em primeiro lugar, no pagamento, às ações ordinárias, de dividendo igual ao prioritário das ações preferenciais; e
 - (c) as ações de ambas as espécies participarão dos lucros distribuídos em igualdade de condições, depois de atribuído às ordinárias dividendo igual ao mínimo das preferenciais.

CAPÍTULO VI RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

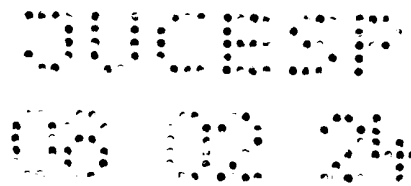
CLAUSULA 28ª - Compromisso Arbitral. A mediação e a arbitragem perante o **Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CAM-CCBC")**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 43.737.840/0001-44, localizado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na Rua do Rocio, 220, 12º andar, conjunto 121, CEP 04552-000, Vila Olímpia, Tel/Fax: (55 11) 3044.4249 / 3044.6166 / 3044.4535 serão usadas, nesta ordem, para toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre os acionistas e/ou entre eles e a Companhia, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas no presente Estatuto Social e no Acordo de Acionistas.

Parágrafo 1º - Sede da Arbitragem. A sede da arbitragem e onde se preferirão as respectivas decisões será a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil.

Parágrafo 2º - Legislação da Arbitragem. A legislação será a brasileira, e a arbitragem será de direito, aplicando-se as regras e princípios do ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil, sendo vedado o julgamento por equidade.

Parágrafo 3º - Idioma da Arbitragem. O idioma da arbitragem será o português, sendo permitida a produção de quaisquer provas em inglês sem necessidade de tradução.

Parágrafo 4º - Regulamento da Arbitragem. A arbitragem atenderá ao Regulamento do CAM-CCBC.



Parágrafo 5º - Valor do Conflito:

(i) Caso o valor do Conflito seja igual ou inferior a R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), a arbitragem será necessariamente expedita e decidida por árbitro-único, a ser indicado de comum acordo pelas partes da arbitragem, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação da secretaria da CCBC. Decorrido este prazo, não havendo as partes indicado o árbitro único, nem concordado a respeito da indicação, este será nomeado pela Presidência do CCBC.

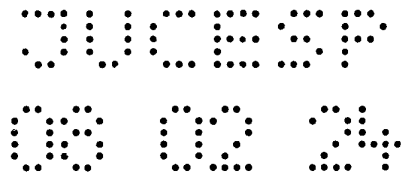
(ii) Caso o valor do Conflito seja superior a R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), referido Conflito será decidido por um tribunal arbitral composto por 3 (três) árbitros sendo que cada Parte envolvida indicará um árbitro. Havendo mais de um demandante, todos eles indicarão de comum acordo um único árbitro, no prazo estabelecido pelo CCBC; havendo mais de um demandado, todos eles indicarão de comum acordo um único árbitro, no prazo estabelecido pelo CCBC. O terceiro árbitro, que presidirá o tribunal arbitral, será escolhido de comum acordo pelos árbitros indicados pelas Partes envolvidas, no prazo estabelecido pelo CCBC.

(iii) Na hipótese de arbitragem em que (i) haja 3 (três) ou mais Partes envolvidas que não se reúnam em blocos de demandantes ou demandadas; ou (ii) as Partes envolvidas reunidas em um mesmo bloco de demandantes ou demandadas não cheguem a um consenso quanto à indicação de árbitro no prazo estabelecido pelo CCBC, todos os árbitros que compõem o tribunal arbitral serão nomeados pelo CCBC, que designará um deles para atuar como presidente, salvo se expressamente acordado pelas Partes Envolvidas em sentido diverso.

(iv) Quaisquer omissões, litígios, dúvidas e faltas de acordo quanto à indicação dos árbitros pelas Partes envolvidas ou à escolha do terceiro árbitro serão dirimidos pelo CCBC, de acordo com seu Regulamento.

Parágrafo 6º - Vinculação e Efeito das Decisões Arbitrais. As Partes e a Companhia desde já se obrigam a submeterem-se às decisões arbitrais de forma definitiva e a este compromisso.

Parágrafo 7º - Medidas Judiciais. Cada Parte e a Companhia permanecerá com o direito de requerer no juízo comum competente as medidas judiciais que visem à obtenção de execução específica prevista nos artigos 461, 461-A, 466-A a 466-C, 585 III, 621 e 632 do Código de Processo Civil Brasileiro ou medidas cautelares para proteção ou salvaguarda de direitos ou de cunho preparatório previamente à instauração do Tribunal Arbitral, sem que isso seja interpretado como uma renúncia à arbitragem. Para o exercício das citadas tutelas jurisdicionais ou para a execução da sentença arbitral, as Partes e a Companhia desde já elegem o Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa ser. Quaisquer pedidos ou medidas implementadas pela autoridade judicial deverão ser notificados sem demora à CAM-CCBC, devendo esta Câmara informar ao Tribunal Arbitral, que poderá rever, conceder, manter



ou revogar a medida de urgência solicitada.

Parágrafo 8º - Confidencialidade da Arbitragem. A arbitragem deverá ser mantida em confidencialidade e seus elementos (incluindo-se, sem limitação, as alegações das Partes e a Companhia, provas, laudos e outras manifestações de terceiros e quaisquer outros documentos apresentados ou trocados no curso do procedimento arbitral) somente serão revelados ao Tribunal Arbitral, às respectivas partes, se aplicável, aos seus advogados e a qualquer pessoa necessária ao desenvolvimento da arbitragem, exceto se a divulgação for exigida para cumprimento das obrigações impostas por lei ou por qualquer autoridade reguladora.

Parágrafo 9º - Produção de Provas na Arbitragem. A produção de provas deverá ser realizada de acordo com as regras promulgadas pela *International Bar Association* em 29 de maio de 2010, designadas *IBA Rules on the Taking of Evidence in International Arbitration*.

Parágrafo 10º - Penalidades na Arbitragem. O Tribunal Arbitral terá poderes para a aplicação de penalidades em caso de violação, por qualquer das Partes e pela Companhia, das disposições contidas no regulamento de arbitragem da CAM-CCBC ali estipuladas.

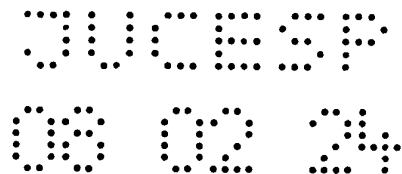
Parágrafo 11º - Consolidação de Procedimentos Arbitrais. Para facilitar a completa resolução das controvérsias e, após o pedido de qualquer uma das respectivas partes, o Tribunal Arbitral poderá, em um período de até **60 (sessenta) dias** da sua constituição, consolidar o procedimento arbitral com qualquer outro procedimento arbitral envolvendo as Partes e a Companhia. Os árbitros não devem consolidar as arbitragens, exceto se:

Parágrafo 12º - Existirem questões de fato ou de direito comuns aos procedimentos, fazendo com que a consolidação dos procedimentos seja mais eficiente do que a existência de procedimentos separados; e

Parágrafo 13º - Nenhuma parte seja prejudicada com a consolidação por meio de atrasos indevidos e conflitos de interesses

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA 29ª – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos na legislação aplicável, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.



CLAUSULA 30ª - Quaisquer expressões monetárias, ou obrigações conversíveis em expressões monetárias constantes deste Estatuto Social serão corrigidas anualmente pela variação acumulada do IPC-A.

CLAUSULA 31ª – A Companhia observará o Acordo de Acionistas arquivado em sua sede na forma do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações. Quaisquer votos proferidos em deliberações sociais da Companhia em desacordo com acordos de acionistas eventualmente existentes e arquivados na forma deste artigo serão nulos, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

CLAUSULA 32ª – Os casos omissos e as hipóteses não previstas neste Estatuto Social, serão resolvidos pela Assembleia Geral, regulados pela Lei nº 6.404/76 e pelas demais disposições legais vigentes aplicáveis.



1ACS Manly transformacao SA 18 01 2024 pdf
Código do documento 82b26995-3260-49e1-957e-e8a9daa35e71



Assinaturas



Alon Sochaczewski
alon@pipeline.capital
Assinou



ALBERTO SANSIVIERO JUNIOR
alberto.sansiviero@pipeline.capital
Assinou



ornispyr marcondes de oliveira filho
pyr@pipeline.capital
Assinou



André Bauch Zimmermann
andre@pipeline.capital
Assinou



Adriana Piraíno Sansiviero
adriana@psflaw.com.br
Assinou



Gabriel Hissnauer Leal de Britto
gabriel.britto@pipeline.capital
Assinou



Rafael Bertolli
rafael.bertolli@pipeline.capital
Assinou



érico pedroso de freitas
erico.freitas@pipeline.capital
Assinou



Allan Alher Fonseca
allan@pipeline.capital
Assinou



FILIFE MONGE FERREIRA
filipe.monge@pipeline.capital
Assinou



Amanda Arrivabene
amanda.arrivabene@pipeline.capital
Assinou



Rodrigo Gazzinelli Cruz Moretzsohn Silva
rodrigo@pipeline.capital
Assinou

ALBERTO SANSIVIERO JUNIOR

André Bauch Zimmermann

Rafael Bertolli

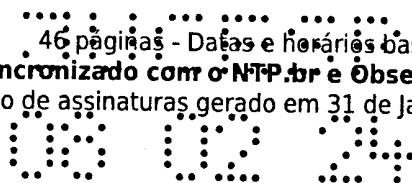
erico pedroso de freitas


Allan Alher Fonseca


FILIFE MONGE FERREIRA


Amanda Arrivabene


Rodrigo Gazzinelli Cruz Moretzsohn Silva



 Guilherme Barros
guilherme@pipeline.capital
Assinou

 Leandro Pinheiro Gabriel
leandro@pipeline.capital
Assinou

 Francesco Weiss
francesco.weiss@pipeline.capital
Assinou

 Ronaldo Dos Santos
ronaldo.santos@pipeline.capital
Assinou

Guilherme Barros



Francesco Weiss



Eventos do documento

24 Jan 2024, 12:26:43

Documento 82b26995-3260-49e1-957e-e8a9daa35e71 **criado** por CAROLINA FERLIN ROCHA (efcf9097-0360-463c-af68-cf27ad35b625). Email:carolina.rocha@pipeline.capital. - DATE_ATOM: 2024-01-24T12:26:43-03:00

24 Jan 2024, 12:37:10

Assinaturas **iniciadas** por CAROLINA FERLIN ROCHA (efcf9097-0360-463c-af68-cf27ad35b625). Email: carolina.rocha@pipeline.capital. - DATE_ATOM: 2024-01-24T12:37:10-03:00

24 Jan 2024, 12:38:10

RAFAEL BERTOLLI **Assinou** - Email: rafael.bertolli@pipeline.capital - IP: 191.39.134.62 (191.39.134.62 porta: 53570) - Geolocalização: -23.640568690333126 -46.69627066189832 - Documento de identificação informado: 367.076.838-61 - DATE_ATOM: 2024-01-24T12:38:10-03:00

24 Jan 2024, 13:01:11

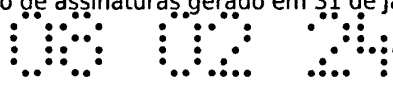
ALON SOCHACZEWSKI **Assinou** (a505bb6f-980a-49f8-a018-ef4579f3c0af) - Email: alon@pipeline.capital - IP: 189.62.47.88 (bd3e2f58.virtua.com.br porta: 40016) - Geolocalização: -23.5470079 -46.6682463 - Documento de identificação informado: 166.640.168-42 - DATE_ATOM: 2024-01-24T13:01:11-03:00

24 Jan 2024, 13:48:55

ORNISPYR MARCONDES DE OLIVEIRA FILHO **Assinou** (adeaa07c-a810-4feb-9051-e644807cea6a) - Email: pyr@pipeline.capital - IP: 104.28.63.105 (104.28.63.105 porta: 43780) - Geolocalização: -23.63753271743554 -46.70910996364383 - Documento de identificação informado: 011.591.168-57 - DATE_ATOM: 2024-01-24T13:48:55-03:00

24 Jan 2024, 14:15:42

ALLAN ALHER FONSECA **Assinou** - Email: allan@pipeline.capital - IP: 179.93.135.215 (179-93-135-215.user.vivozap.com.br porta: 22676) - Geolocalização: -23.58059360961877 -46.63977207516809 - Documento de identificação informado: 284.553.618-67 - DATE_ATOM: 2024-01-24T14:15:42-03:00



24 Jan 2024, 14:18:55

GABRIEL HISSNAUER LEAL DE BRITTO **Assinou** (0cbf83eb-68f2-4df5-88e6-3506cf91b187) - Email: gabriel.britto@pipeline.capital - IP: 45.177.77.166 (45-177-77-166.weclix.com.br porta: 7410) - Documento de identificação informado: 392.785.268-60 - DATE_ATOM: 2024-01-24T14:18:55-03:00

24 Jan 2024, 14:31:19

ÉRICO PEDROSO DE FREITAS **Assinou** (6b301b36-750b-44a6-80ef-1be9cc2102e0) - Email: erico.freitas@pipeline.capital - IP: 189.6.245.11 (bd06f50b.virtua.com.br porta: 15560) - Documento de identificação informado: 013.138.110-50 - DATE_ATOM: 2024-01-24T14:31:19-03:00

24 Jan 2024, 15:17:23

ANDRÉ BAUCH ZIMMERMANN **Assinou** - Email: andre@pipeline.capital - IP: 91.116.34.145 (145.91-116-34.dynamic.clientes.euskaltel.es porta: 59142) - Documento de identificação informado: 281.484.248-02 - DATE_ATOM: 2024-01-24T15:17:23-03:00

24 Jan 2024, 16:09:59

LEANDRO PINHEIRO GABRIEL **Assinou** (e3be2df0-997d-4bf1-950e-51d100cec73e) - Email: leandro@pipeline.capital - IP: 104.28.63.106 (104.28.63.106 porta: 33952) - Documento de identificação informado: 325.011.628-97 - DATE_ATOM: 2024-01-24T16:09:59-03:00

24 Jan 2024, 20:26:24

ALBERTO SANSIVIERO JUNIOR **Assinou** (c68818d1-9e57-441a-86fe-f381c521b79e) - Email: alberto.sansiviero@pipeline.capital - IP: 177.9.138.6 (177-9-138-6.dsl.telesp.net.br porta: 38770) - Geolocalização: -23.5807556 -46.6716011 - Documento de identificação informado: 088.670.688-22 - DATE_ATOM: 2024-01-24T20:26:24-03:00

25 Jan 2024, 11:22:08

GUILHERME BARROS **Assinou** (51787c03-631e-4f23-bd51-b0bb957732c6) - Email: guilherme@pipeline.capital - IP: 186.214.52.250 (186.214.52.250.static.host.gvt.net.br porta: 39736) - Documento de identificação informado: 105.840.547-00 - DATE_ATOM: 2024-01-25T11:22:08-03:00

25 Jan 2024, 21:56:36

RODRIGO GAZZINELLI CRUZ MORETZSOHN SILVA **Assinou** (078fe95f-4e88-4c9c-9b9f-c03a1032d524) - Email: rodrigo@pipeline.capital - IP: 191.254.129.155 (191-254-129-155.dsl.telesp.net.br porta: 4680) - Documento de identificação informado: 036.663.066-08 - DATE_ATOM: 2024-01-25T21:56:36-03:00

26 Jan 2024, 09:30:44

FILIPE MONGE FERREIRA **Assinou** - Email: filipe.monge@pipeline.capital - IP: 201.27.152.103 (201-27-152-103.dsl.telesp.net.br porta: 25664) - Documento de identificação informado: 373.300.368-38 - DATE_ATOM: 2024-01-26T09:30:44-03:00

26 Jan 2024, 10:04:53

AMANDA ARRIVABENE **Assinou** - Email: amanda.arrivabene@pipeline.capital - IP: 177.188.161.205 (177-188-161-205.dsl.telesp.net.br porta: 25032) - Documento de identificação informado: 383.350.018-20 - DATE_ATOM: 2024-01-26T10:04:53-03:00



46 páginas - Data e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 31 de January de 2024, 00:03:13



26 Jan 2024, 11:38:20

RONALDO DOS SANTOS **Assinou** (28fecb81-c890-4e85-8c56-f3bad94ad36f) - Email:
ronaldo.santos@pipeline.capital - IP: 99.120.20.130 (99-120-20-130.lightspeed.miamfl.sbcglobal.net porta: 37636)
- Geolocalização: 25.73235835714286 -80.24628621428573 - Documento de identificação informado:
060.354.628-55 - DATE_ATOM: 2024-01-26T11:38:20-03:00

26 Jan 2024, 13:16:44

ADRIANA PIRAÍNO SANSIVIERO **Assinou** (14e4d0e6-719c-4669-8dd0-bd91996be740) - Email:
adriana@psflaw.com.br - IP: 104.28.63.107 (104.28.63.107 porta: 50758) - Documento de identificação informado:
116.423.938-43 - DATE_ATOM: 2024-01-26T13:16:44-03:00

27 Jan 2024, 17:54:32

FRANCESCO WEISS **Assinou** (56b48501-7b66-4ebe-8399-e7d61d0e8838) - Email:
francesco.weiss@pipeline.capital - IP: 191.57.6.57 (191.57.6.57 porta: 19908) - Geolocalização:
-22.997754758645545 -43.25702361384614 - Documento de identificação informado: 383.103.478-80 -
DATE_ATOM: 2024-01-27T17:54:32-03:00

Hash do documento original

(SHA256):1759f8a81962387842669c5ce78dabbc6c92a34f57481f73df124db367aa73a8
(SHA512):863bb102b23e52985809d925f2b868d523874587e2eb386e35c36cc7f5d083ba5584d2b705e604b303b7c6bbe10d72d2ceee4d41f2b212665202b12106b952ac

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/742C-9389-8770-ED82> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 742C-9389-8770-ED82



Hash do Documento

E050B111FEAA64B645540CED14084230FF84308D8FEE6BB9DE51CD72B92E09B1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/02/2024 é(são) :

- CAROLINA FERLIN - 430.923.488-77 em 02/02/2024 14:40 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Por email: andre@zeroburocracia.com

Evidências

Client Timestamp Fri Feb 02 2024 14:40:49 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.6027904 Longitude: -46.514176 Accuracy: 2718.2990393915125

IP 181.189.83.217

Hash Evidências:

F13954333DFFD33FF2C493E7E5D706BC3522C299765C38B80A2604876501154B



